

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

PRELIMINARMENTE

DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

No dia 15 de março de 2024 às 17h00, encaminhou e-mail, conforme consta nos autos através do e-mail: licitação.compras@ipmo.com.br – setor de compras e licitações do IPMO, pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024, pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.959.392/0001-46**, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 14.1, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 dias úteis antes da data de início da licitação (grifo nosso).

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.”

A empresa supramencionada encaminhou seu pedido às 17h00min do dia 15/03/2024 conforme consta dos autos do processo.

A contagem do prazo para esclarecimentos se faz com base no art. 164 da Lei 14.133/2021, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que o presente pedido de esclarecimento é INTEMPESTIVO, uma vez que foi fixado o dia 20 de março de 2024 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por INTEMPESTIVO.

Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Portanto, a presente será recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais.

DO MÉRITO

Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

Passamos a analisar.

QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa):

QUESTIONAMENTO 1 “No item abaixo menciona a entrega em outros endereços, sendo assim o Instituto poderia informar qual a quantidade de endereços poderão ser acrescentados para esta entrega?”

2.4. *O Contratado deverá entregar os cartões no endereço abaixo, ou em outro endereço, previamente informado ao Contratado, onde a sede e as representações venham a exercer suas atividades: Rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro, Osasco/SP – CEP.: 06030-090 - 1º Andar – Diretoria Administrativa”*

Resposta: Trata-se apenas de uma contingência relativo a alteração de endereço da sede do IPMO, caso venha ocorrer, que no momento, não há nenhuma expectativa futura.

QUESTIONAMENTO 2 “Os valores a serem devolvidos poderia ser uma conta RH dentro do sistema de pedidos, pois esta conta tem o a funcionalidade de receber o valor do cartão que não foi retirado pra então ser distribuído o valor para outro cartão, isto sim gerencia do próprio órgão que terá autonomia para remanejar o sistema.”

13.4.1. A CONTRATADA deverá devolver, em até 30 (trinta) dias, os valores referentes aos cartões não retirados pelos beneficiários junto a CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias.”

Resposta: Essa gestão administrativa poderá ser tratada e definida quando da assinatura do contrato mediante a anuência do gestor responsável do contrato.

QUESTIONAMENTO 3 “Os cartões reserva, deverão ser emitidos sem vinculação ao CPF do usuário?”

Resposta: Não tem cartão reserva.

Posto isto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no site do IPMO e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Osasco, 19 de março de 2024.

KARINA CARVALHO
PREGOEIRA

CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA